



# *Câmara Municipal de Ilha Comprida*

*- Estância Balneária -*

GABINETE DO VEREADOR IVAN HELENO DA SILVA - PL

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir uma política pública humanizada, moderna e cientificamente embasada, voltada à distribuição gratuita de medicamentos formulados à base de Cannabis medicinal no município de Ilha Comprida, com ênfase no canabidiol (CBD), por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) local.

A proposta responde à crescente demanda por terapias complementares eficazes para o tratamento de condições como epilepsia refratária, transtorno do espectro autista, Parkinson, esclerose múltipla, dores crônicas, entre outras patologias para as quais o uso de derivados da Cannabis já se mostrou cientificamente promissor e seguro.

Esta iniciativa está em harmonia com a **Lei Estadual nº 17.618/2023**, pioneiramente sancionada no Estado de São Paulo, de iniciativa do Deputado Estadual Caio França, que assegura o acesso gratuito à medicamentos canábicos para pacientes com prescrição e indicação médica. Ao incorporar esta diretriz à realidade municipal, “nome do município” demonstra seu compromisso com a justiça social e com a universalização do cuidado em saúde, ampliando o alcance das políticas públicas e acolhendo famílias que, até então, enfrentam barreiras econômicas para adquirir esses tratamentos.

Ademais, a regulamentação da matéria é respaldada por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como por normas da ANVISA, que já reconhece e regula o uso terapêutico de substâncias derivadas da Cannabis. Isso assegura a legalidade, a segurança jurídica e a viabilidade técnica da presente proposição.

Ao aprovar este projeto, Ilha Comprida, se posiciona na vanguarda da saúde pública, rompendo estigmas e reafirmando seu compromisso com a dignidade da pessoa humana, com a ciência e com o direito à vida digna



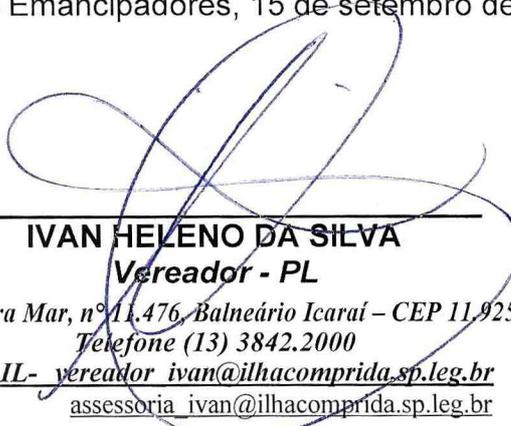
# *Câmara Municipal de Ilha Comprida*

*- Estância Balneária -*

GABINETE DO VEREADOR IVAN HELENO DA SILVA - PL

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta relevante medida de saúde, inclusão e progresso.

Plenário dos Emancipadores, 15 de setembro de 2025.



---

**IVAN HELENO DA SILVA**  
**Vereador - PL**

*Avenida Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai – CEP 11.925-000*  
*Telefone (13) 3842.2000*

**EMAIL- vereador [ivan@ilhacomprida.sp.leg.br](mailto:ivan@ilhacomprida.sp.leg.br)**  
**assessoria\_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br**



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

GABINETE DO VEREADOR IVAN HELENO DA SILVA - PL

## PROJETO DE LEI Nº 152 DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Distribuição Gratuita de Medicamentos à Base de Cannabis para fins terapêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município Ilha Comprida, e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, a **POLÍTICA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS À BASE DE CANNABIS**, destinados ao tratamento de condições clínicas com respaldo científico, mediante prescrição médica, por meio da rede pública municipal de saúde.

§ 1º – A política municipal deverá observar, no mínimo, as diretrizes e patologias definidas pela legislação estadual vigente, podendo ser ampliada pelo Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

§2º – Os medicamentos disponibilizados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou autorização excepcional de importação, nos termos da legislação federal vigente.

**Artigo 2º** - A entrega do medicamento ao paciente estará condicionada à apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- I – Prescrição médica emitida por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- II – Exames e laudos médicos que fundamentem a indicação terapêutica;
- III – Comprovante de residência atualizado no município Ilha Comprida.

**Artigo 3º** - A Política instituída será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ilha Comprida, que definirá as competências em cada nível de atuação.



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

GABINETE DO VEREADOR IVAN HELENO DA SILVA - PL

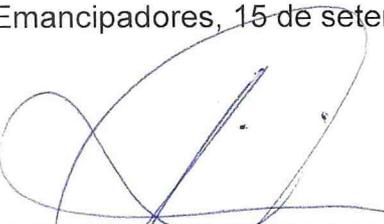
**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Saúde de Ilha Comprida, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, instituir comissão técnica para implantação das diretrizes desta política, com a participação de profissionais da rede pública, especialistas da área, representantes de associações sem fins lucrativos de apoio e pesquisa sobre o uso medicinal da Cannabis e entidades representativas de pacientes.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, parcerias, termos de cooperação ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive organizações da sociedade civil e empresas especializadas, com o objetivo de garantir a aquisição, o fornecimento, a distribuição, o acompanhamento técnico e/ou a capacitação de profissionais envolvidos na execução da presente política pública.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 15 de setembro de 2025.



**IVAN HELENO DA SILVA**  
**Vereador - PL**

*Avenida Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai – CEP 11.925-000*  
*Telefone (13) 3842.2000*

*EMAIL- vereador ivan@ilhacomprida.sp.leg.br*  
*assessoria ivan@ilhacomprida.sp.leg.br*